

SÃO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 29.780.061/0001-09

NIRE nº 35300171004

(“Companhia”)

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
07 DE MAIO DE 2021**

1. Data, Hora e Local: No dia 07 de maio de 2021, às 14h00, na sede social da Companhia, na cidade e estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 12º andar (Sala A).

2. Presença: Presentes os membros eleitos do Conselho de Administração da Companhia, abaixo relacionados e o Sr. Felipe de Faria Góes, Diretor Presidente da Companhia.

3. Mesa: Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Rolando Mifano e como Secretário atuou o Sr. Felipe de Faria Góes.

4. Deliberações: Foi deliberado, pela unanimidade dos Conselheiros presentes e sem quaisquer ressalvas:

4.1. Aprovar o encerramento nesta data do antigo programa de recompra de ações, que teve início em 11 de maio de 2020, nos termos da reunião do Conselho realizada em 08 de maio de 2020, que aprovou a recompra de até 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias de sua emissão durante o período compreendido entre 11 de maio de 2020 e 10 de maio de 2021;

4.2. Aprovar, com base no art. 20 do Estatuto Social da Companhia, no art. 30, § 1º, “b”, da Lei n.º 6.404/76 e na Instrução CVM nº 10/80 e suas alterações posteriores, a aquisição, pela Companhia, de até 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias nominativas de sua emissão, para cancelamento ou manutenção em tesouraria, sem redução de capital social, dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir do dia 10 de maio de 2021, com encerramento, portanto, no dia 09 de maio de 2022, na forma do Programa de Recompra, correspondente ao documento que, rubricado pela mesa, fica arquivada na sede da Companhia;

4.2. Informar que a aquisição das ações da Companhia será realizada na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ficando autorizadas as seguintes instituições para procederem à respectiva intermediação: **Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.855.045/0001-32, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 7º andar, **Itaú Corretora de Valores S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, com sede na

cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3400, 10º andar, **Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.014.223/0001-49, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 2.235, 24º andar, **BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, com CNPJ/MF sob o n.º 43.815.158/0001-22, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.729, 10º andar, **Citigroup GMB Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.709.114/0001 -64, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.111, 11º andar, **J.P. Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. (CCVM)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.588.139/0001-94, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.729, 13º andar – parte, **XP Investimentos Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0001-04, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 7, 2º andar, **Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.913.436/0001-17, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, n.º 356, 7º andar, e **Elite CCVM Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.048.783/0001-00, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Pio X, n.º 55, 11º andar.

4.3. Declarar, por fim, como determina o art. 8º da Instrução CVM nº 10/80, que a Companhia possui, na presente data, 56.592.758 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e noventa e doismil e setecentos e cinquenta e oito) ações ordinárias nominativas em circulação no mercado, e 1.144.561 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um) ações ordinárias mantidas em tesouraria.

5. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes: (a) Rolando Mifano; Jorge Felipe Lemann; Eduardo Saggiore Garcia; Heloísa de Paula Machado Sicupira; Rogerio Chor e Ury Rabinovitz, todos membros eleitos do Conselho de Administração da Companhia; Felipe de Faria Góes, Diretor Presidente da Companhia.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Rolando Mifano

- Presidente do Conselho de Administração -

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO COM AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO (conforme Anexo 30 – XXXVI da Instrução da CVM nº 480/09)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados das operações.

O Programa de Recompra de Ações tem por objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas. As aquisições de ações autorizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações poderão ser realizadas a critério da Diretoria da Companhia, dentro dos prazos e limites fixados no Programa de Recompra de Ações. Não são esperados efeitos econômicos relevantes resultantes das operações aprovadas.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação; e (ii) já mantidas em tesouraria.

(i) 22.694.095 ações em circulação; e

(ii) 1.144.561 ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

A Companhia poderá recomprar até 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, sem valor nominal, sem redução de seu capital social, observado, ainda, o limite de 10% (dez por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no mercado, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM nº 567/15.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

A Companhia não pretende utilizar instrumentos derivativos no âmbito deste Programa de Recompra de Ações.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

As operações serão realizadas em ambiente de bolsa.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

A Companhia não estima impactos relevantes da negociação sobre a sua composição acionária ou estrutura administrativa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481/09.

Não é possível identificar as contrapartes, uma vez que as operações serão realizadas em ambiente de bolsa.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

As ações eventualmente adquiridas poderão ser utilizadas para (a) atender aos programas de incentivo baseados em ações da Companhia; (b) manutenção em tesouraria; e/ou (c) cancelamento; casos em que a Companhia não auferirá recursos.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

O prazo máximo para a negociação das operações autorizadas será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em 10 de maio de 2021 e encerrando-se em 09 de maio de 2022.

11. Identificar as instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

- a) **Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.855.045/0001-32, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 7º andar;
- b) **Itaú Corretora de Valores S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 10º andar;
- c) **Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.014.223/0001-49, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.235, 24º andar;
- d) **BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, com CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 10º andar;
- e) **Citigroup GMB Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.709.114/0001 -64, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 11º andar;

- f) **J.P. Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. (CCVM)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.588.139/0001-94, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º andar — parte,
- g) **XP Investimentos Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0001-04, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 7, 2º andar;
- h) **Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.913.436/0001-17, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, n.º 356, 7º andar, e
- i) **Elite CCVM Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.048.783/0001-00, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Pio X, n.º 55, 11º andar.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567/15.

Conforme demonstrações financeiras referentes ao ano encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia dispõe de R\$ 437.019 mil em reservas de lucros para fins do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567/15.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Considerando o perfil de endividamento, fluxo de caixa e posição de liquidez, a Companhia tem recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores a serem requisitados nos próximos anos. A Companhia apresentou em 31 de dezembro de 2019, capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos, uma vez que suas operações têm geração de caixa operacional consistente. Adicionalmente, a cada negociação de compra de ações, a Administração tomará os cuidados necessários para assegurar a solidez da situação financeira da Companhia. Dessa forma, em conjunto com a avaliação do Conselho de Administração em relação à situação financeira da Companhia, não há, razões para que a recompra de ações possa prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia.